

LEI Nº 677/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

**Art. 2º**- Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, item III.

**Art. 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2005.

**CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES**

Prefeito -

**ANEXO I**

| CODIGOS              |          |    | VALORES  |          |
|----------------------|----------|----|----------|----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESAS | NR | REFORCO  | ANULACAO |
| Camara Municipal     |          |    |          |          |
| 01-031.0102.1.001    | 4490-52  | 3  | 2.000,00 |          |
| 01-031.0101.2.002    | 3390-36  | 11 | 5.000,00 |          |
| 01-031.0104.1.003    | 4490-52  | 5  |          | 5.000,00 |
| 01-031.0101.2.002    | 3390-92  | 13 |          | 2.000,00 |
| TOTAL                |          |    | 7.000,00 | 7.000,00 |

DECRETO Nº 042/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 677 de 08 de agosto de 2005,

DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

**Art. 2º**- Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, item III.

**Art. 3º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2005.

**CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES**

Prefeito -

**ANEXO I**

| CODIGOS              |          |    | VALORES  |          |
|----------------------|----------|----|----------|----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESAS | NR | REFORCO  | ANULACAO |
| Camara Municipal     |          |    |          |          |
| 01-031.0102.1.001    | 4490-52  | 3  | 2.000,00 |          |
| 01-031.0101.2.002    | 3390-36  | 11 | 5.000,00 |          |
| 01-031.0104.1.003    | 4490-52  | 5  |          | 5.000,00 |
| 01-031.0101.2.002    | 3390-92  | 13 |          | 2.000,00 |
| TOTAL                |          |    | 7.000,00 | 7.000,00 |

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 051/2005

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder a funcionária deste Poder Legislativo, Núbia Cristina Couto dos Santos, matrícula 011/C, licença-prêmio por assiduidade relativa ao período aquisitivo a 22/03/2000 a 22/03/2005, durante os meses de julho, agosto e setembro, a partir de 01 de julho de 2005, ficando convertido 1/3 em abono pecuniário.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 052/2005

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar os funcionários para comporem a Comissão de Licitação, durante o mês de julho, Rômulo Nunes Paulo e Rosângela Lobo da Rocha, matrícula 002/C em substituição aos servidores Tony Luis Silva – matrícula. 015/C e Cristiane de Brito Bessa Macedo, matrícula. 020/C, sendo pela ordem Secretário e Membro.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de julho de 2005.

**REGINALDO RANGEL**

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 053/2005

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os funcionários Roseli Dantas Bragança, matrícula 008/C e Victor Barroco dos Santos, matrícula 023/C para atestarem notas fiscais de serviços prestados e de materiais discriminados nas notas, durante o mês de julho de 2005 em substituição aos servidores Aparecida Neves França e Sônia Maria Monteiro André.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de julho de 2005.

**REGINALDO RANGEL**

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 054/2005

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os funcionários para comporem a Comissão de Licitação, Leonardo Pinheiro de Barros Neto, Rômulo Nunes Paulo e Tony Luis Silva – matrícula. 015/C em substituição a funcionária Rosângela Lobo da Rocha, sendo pela ordem Presidente, Secretário e Membro, a partir de 1º de agosto de 2005.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de agosto de 2005.

**REGINALDO RANGEL**

PRESIDENTE

Instauração de Sindicância

PORTARIA Nº 055 /2005

O Excelentíssimo Senhor Reginaldo Rangel, Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu/RJ.

RESOLVE,

**Art. 1º**-Instaurar Sindicância para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo nº 182/2005.

**Art. 2º**-Nomear, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Sindicância os servidores titulares de cargos efetivos: Tony Luis Silva, Roseli Dantas Bragança e José Márcio Barbosa Machado.

Parágrafo único-Ficam os membros da Comissão de Sindicância intimados para darem início aos trabalhos processuais nos prazos da Lei.

**Art.3º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.